



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT6-GP nº 427/2023

Disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Pacto Nacional do Judiciário Pelos Direitos Humanos e do Pacto Nacional do Judiciário Pela Equidade Racial, dos quais o TRT6 é signatário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa do TRT6 n.º 18/2023, que dispõe sobre a Política de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º. Este Ato disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade será formado por, no mínimo 08 (oito) integrantes titulares e respectivos suplentes, dentre magistradas e magistrados e servidoras e servidores, escolhidos ou indicados, preferencialmente, entre pessoas pertencentes a um dos grupos destinatários desta Política, de modo a garantir que sua composição atenda à representatividade e aos valores, princípios e diretrizes nela previstos.

§ 1º A Presidência do Tribunal designará os membros do Subcomitê, os (as) respectivos (as) suplentes, Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a), que terão mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º As magistradas e magistrados, servidoras e servidores nomeados para compor o presente subcomitê atuarão sem prejuízo de suas funções habituais, cabendo a coordenação dos trabalhos a um dentre os juízes e juízas integrantes do Subcomitê.

§ 3º A coordenação da subcomissão poderá convidar representantes de outras unidades do Tribunal que não integrem a subcomissão para auxiliar na realização de trabalhos específicos.

§ 4º O convite a representantes de outras unidades deve observar, sempre que possível, a representatividade de que trata o "caput" deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições do Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade:

I – propor, propiciar e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas afetos a esta Política pública, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias nos encaminhamentos de sugestões com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas, a fim de articular e encadear essas ações, promovendo uma integração transversal entre todas as áreas do TRT 6;

II – apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam à Política, assim como elucidar dúvidas na interpretação conceitual de seus termos, e de Programas, Políticas Públicas e legislações específicas sobre o tema;

III – acompanhar as denúncias de violações de Direitos Humanos, discriminação ou conflitos nas relações de trabalho por motivo de discriminação que firam ou estejam em desacordo com esta Política, sendo-lhe facultada a participação, sempre que possível, em grupos de trabalho, comissões ou fóruns instituídos para a apuração dessas infrações e/ou discussão de meios de prevenção de sua ocorrência;

IV – assegurar a efetividade desta Política;

V – revisar e propor a atualização da Política, sempre que necessário;

VI – elaborar e apresentar à Administração, a cada início de gestão, no prazo de 60 (sessenta dias), plano de trabalho com validade de 02 (dois) anos, com o objetivo de apresentar e planejar as principais iniciativas para o respectivo exercício, consolidando os resultados alcançados por meio de relatório de atividades, registrado nas atas de suas reuniões.

§1º. O plano de trabalho referente a esta gestão deve ser elaborado no prazo de 60 dias (sessenta dias), da publicação do presente Ato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§2º. Para o desenvolvimento das suas atividades, o subcomitê poderá solicitar o apoio técnico de outras unidades e/ou profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata esta norma, se assim entender necessário.

Art. 4º. Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a) e, na impossibilidade de comparecimento de ambos, dos respectivos suplentes, nesta ordem;

III - estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º. A Divisão de Governança em Gestão de Pessoas, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo (UAE) realizará a gestão administrativa do Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - atualizar periodicamente os meios de comunicação do colegiado, inclusive o correio eletrônico;

IX- providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado;

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 6º. O Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade se reunirá, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, para deliberações acerca de temas relevantes voltados a esta política;

§1º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(ua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições, mantida a afinidade temática com o colegiado.

CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião ou serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII
QUÓRUM DE REUNIÃO E QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º. Para instalar-se reunião do Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a) ou respectivo(a) suplente.

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CAPÍTULO VIII
DA AFINIDADE TEMÁTICA**

Art. 11. O Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade se associará ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê Nacional de Gestão de Pessoas das deliberações tomadas pelo Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12. O Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 2022.

Art. 13. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 14. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

SÉRGIO TORRES TEIXEIRA

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT 6ª Região

